



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CASA CIVIL**  
Subsecretaria de Assuntos Parlamentares

São Paulo, 14 de junho de 2018.

**OF. SSAP Nº 121/2018**

Senhor Deputado,

Considerando tratar-se de competência concernente ao artigo 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal, que está fora do campo funcional do Estado de São Paulo, o Governo paulista não dispõe de elementos para subsidiar os apontamentos veiculados por meio da Indicação nº 933, de 2018.

Na oportunidade reitero protestos de estima e consideração.

**Daniel Scheiblich Rodrigues**  
Subsecretário de Assuntos Parlamentares

Ao Excelentíssimo Senhor  
**LUIZ TURCO**  
Deputado Estadual  
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 933 , DE 2018

**INDICO**, nos termos dos artigos 133, Inciso II e 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que determine ao Ministério da Educação e Cultura – MEC para que **reveja**, por meio de sua Coordenadoria de Assessoria Internacional, os **critérios adotados para a indicação das Universidades para bolsas do "Stipendium Hungaricum Scholarship Program"**, financiado para Tempus Public Foundation, da Hungria, para que seja abrangido **todo** o universo **das** oferecidas no Portal daquela fundação, na forma das opções feitas pelos **candidatos classificados**.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste Parlamentar que vários Brasileiros, muitos dos quais residentes neste Estado de São Paulo, participaram de **processo seletivo** para bolsas de mestrado, doutorado e bacharelado, dentre outros cursos chamado **"Stipendium Hungaricum Scholarship Program"**, financiado pela Fundação Húngara **"Tempus Public Foundation"** com acordo unilateral do Ministério da Educação e Cultura – MEC, cujo Edital último, aberto para início do ano letivo em **setembro de 2018**, teve início em setembro de 2017 e as inscrições encerradas em fevereiro de 2018. No referido programa de bolsas, existe um portal com cursos de diversos níveis acadêmicos para várias Universidades Húngaras para serem escolhidos como primeira, segunda e terceira opções aos candidatos. O MEC, como **"Sending Partner"** no mencionado processo, é responsável por efetuar uma pré-seleção e formalizar uma lista oficial e uma lista reserva dos candidatos com seus respectivos "ranks", de acordo com os documentos que leva em conta a Carta de Motivação, Currículo Vitae, Histórico Escolar, Diploma, documento de prova de proficiência na língua inglesa, e etc...; e em seguida, **essas** listas são repassadas para a Fundação Húngara. Feito isso, a Fundação encaminha os documentos dos candidatos às Universidades escolhidas como primeira, segunda e terceira opções, e essas os avaliam mediante testes "on line".

O MEC, que deveria ter encaminhado as referidas listas à "Tempus Public Foundation", até o início de abril de 2018 não o havia feito. Mesmo assim, a Fundação contactou os candidatos brasileiros e os classificou com o status **"Pending Nominated" (Nomeados Pendentes)** e os encaminhou para exames de entrada nas Universidades escolhidas, para que não perdessem as datas das provas, contornando dessa forma, momentaneamente, a omissão do MEC.

Entretanto, o Ministério da Educação, quando finalmente enviou as listas, elencou e classificou apenas 12 (doze) Universidades, das mais de 30 (trinta) existentes no Portal da Fundação Húngara a serem escolhidas pelos candidatos. Tal critério, além de afrontar o Edital do processo seletivo, prejudicou muitos candidatos, eis que muitos fizeram suas opções de escolha dentre a universalidade das disponíveis e fora da lista de 12 (doze) classificadas pelo MEC.

Com efeito, de acordo com Edital, o Ministério da Educação e Cultura que deveria tão somente encaminhar à Fundação as listas com os **candidatos nomeados**, enviou também uma lista **de Universidades, com apenas 12**, de um universo maior, contendo mais de 30 existentes no Portal da Fundação, frustrando a opção de muitos candidatos brasileiros que fizeram suas escolhas dentre a totalidade das Universidades oferecidas, muitas das quais fora da lista classificada pelo MEC.

Diante do exposto, apresentamos a presente proposição, solicitando a pronta atuação do Governo Federal para que, por meio da Coordenadoria de Assessoria Internacional do MEC, **reveja critérios adotados para a indicação das Universidades para bolsas do "Stipendium Hungaricum Scholarship Program"**, financiado para Tempus Public

Foundation, da Hungria, para que seja abrangido todo o universo das oferecidas no Portal daquela fundação, na forma das opções feitas pelos candidatos classificados .

IND.027-2018 .

Sala das Sessões, em

**Deputado Luiz Turco**